



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº180, DE 21 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre a alienação de veículos pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Redenção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de venda ou troca, 03(três) veículos de propriedade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os veículos mencionados no caput deste artigo compõem-se de:

- I - 01 (UM) GM/CHEVR. OPALA DIPLOMATA, cor PRETA, Chassis HGB109837;
- II - 01 (UM) FORD/BELINA, cor AZUL METÁLICO, Chassis 9BFDXXLB1DET60818, Placa RA-0007;
- III - 01 (UMA) CAMIONETA FORD/F-1000, cor MARRON, Chassis LA7NFA - 10283.

ART. 2º - O produto arrecadado com a alienação dos veículos mencionados no artigo anterior servirá para a aquisição de novas viaturas para a Prefeitura Municipal.

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a apresentar ao Poder Legislativo o valor arrecadado com a alienação de cada veículo.

§ 2º - A alienação através de troca só será efetuada como entrada na aquisição de um novo veículo.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO



ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO,
aos 21 dias do mês de junho de 1990.

LUIZ VARGAS DUMONT
Prefeito Municipal

Getulino de S. Neres
Secret.Mun. de Administração

Dr. Wilder Santana Sampaio
Secret.Municipal de Saúde

Dr. José Ant. N. Palmeira
Sec.Mun.de Obras,Transp.Urb.

Mariosval D. Rezende da Silva
Secret.Mun.de Educação e Cult.

Janilda Lourenço de Paula Silva
Secretária Mun. de Finanças/Substª